



DECRETO Nº 156, DE 11 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO (CMAE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESIGNA SEUS MEMBROS, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações educacionais voltadas ao atendimento das demandas pedagógicas, psicossociais e sociofamiliares que impactam o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social para promoção da inclusão, equidade e proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismo permanente de articulação, acompanhamento, orientação e apoio às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO – CMMAE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover a articulação intersetorial, o acompanhamento técnico e o desenvolvimento de ações integradas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à inclusão escolar, à permanência dos estudantes na escola e à superação dos fatores que interfiram no desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão atuará em caráter técnico, consultivo, orientativo e articulador, prestando suporte às unidades escolares, equipes pedagógicas, profissionais da educação, estudantes e suas famílias.

Art. 3º São objetivos da Comissão:

- I** – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município;
- II** – Promover ações voltadas à prevenção da evasão escolar, infrequência, reprovação e abandono escolar;
- III** – Fortalecer as políticas de educação inclusiva e acessibilidade pedagógica;
- IV** – Apoiar a identificação e acompanhamento das situações que impactem o processo de ensino e aprendizagem;
- V** – Promover a integração entre escola, família e rede de proteção social;
- VI** – Fomentar ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, convivência escolar e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- VII** – Propor estratégias intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 4º A Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Regina Rosa Puppim	Pedagoga	9822	Presidente



Bríscia Rosa Cacemiro Possi	Assistente Social	14049	Membro
Anna Julia Mantuan dos Santos Lima	Psicóloga	8354	Membro
Eliete Antoneli Augustinho	Prof. ^a de Arte	11245	Membro
Luciana Scarpi Torres	Prof. ^a Especialista	161290	Membro

§ 1º Os membros da Comissão poderão definir, entre si, a organização interna dos trabalhos e os responsáveis pela elaboração de atas, relatórios e demais documentos necessários ao funcionamento da Comissão.

§ 2º A Comissão poderá convidar servidores, agentes públicos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas externos, para colaborar em assuntos específicos relacionados às suas atribuições.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;
- II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Definir pautas, encaminhamentos e deliberações necessárias ao cumprimento das finalidades da Comissão;
- IV – Representar a Comissão perante órgãos públicos e instituições parceiras;
- V – Encaminhar relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão à Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE:

- I – Promover a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;
- II – Acompanhar, avaliar e propor estratégias voltadas à permanência, inclusão, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;



- III – Apoiar as unidades escolares na identificação e enfrentamento de fatores que interfiram no processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Propor ações preventivas e intersetoriais destinadas ao fortalecimento dos vínculos escolares, familiares e comunitários;
- V – Colaborar na implementação de políticas públicas voltadas à educação inclusiva, acessibilidade e proteção integral dos estudantes;
- VI – Promover ações de orientação, capacitação e apoio técnico aos profissionais da educação;
- VII – Elaborar estudos, relatórios, pareceres, recomendações e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VIII – Exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas finalidades.

Art. 7º As atribuições específicas dos membros da Comissão, observadas suas respectivas formações profissionais, cargos ocupados e áreas de atuação no âmbito da Administração Municipal, serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput poderá estabelecer a distribuição de competências, responsabilidades, procedimentos operacionais, fluxos de trabalho, metas, cronograma de atividades e demais disposições necessárias ao regular funcionamento da Comissão. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser formalmente registrados mediante atas, relatórios, pareceres, registros de atividades, planos de ação, listas de presença e demais documentos administrativos que comprovem a efetiva atuação dos membros.

Art. 10º A participação na Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE será remunerada mediante Bonificação por Encargo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 1.323, de 16 de dezembro de 2022, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a efetiva participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Comissão.



Art. 11. Fica vedada a percepção cumulativa da Bonificação por Encargo prevista neste Decreto com qualquer outra bonificação decorrente da participação do servidor em comissão ou atividade similar instituída pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor que integrar mais de uma comissão, deverá optar pela percepção de apenas uma Bonificação por Encargo, vedada qualquer acumulação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de junho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal